



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/PA

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019

PROCESSO: 08360.005906/2018-71

DÉCIMO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº **06/2019-
SR/PF/PA**, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
**SUPERINTENDÊNCIA
DE POLÍCIA FEDERAL
NO PARÁ E A
EMPRESA LG.
SERVIÇOS
PROFISSIONAIS
EIRELI - ME.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, 3251, esquina com a AV. Júlio Cesar, bairro do Souza, CEP 66.613-710, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0030-70, neste ato representada pela Sr.^a **GISELLE BORGES LEAL FONSECA**, Delegada de Polícia Federal, ocupante do cargo de Superintendente Regional em Exercício, nomeada pela Portaria nº 14.434 da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de 31 de dezembro de 2020, publicada no *DOU* de 5 de janeiro de 2021, inscrito no CPF nº 642.138.622-91, portadora da Carteira de Identidade nº 3066110-SSP/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **L. G. SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME**, inscrita com CNPJ nº 06.028.733/0001-10, neste ato designada simplesmente CONTRATADA e representada pela Senhora **LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº.223.625.092-49, cédula de Identidade 2248518/SSP/PA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08360.005906/2018-71** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 04/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato 06/2019 – SR/PF/PA por mais 12 (meses), a contar de 03 de março de 2023 até 02 de março de 2024, nos termos do inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 138.454,40 (Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.661.452,80 (Um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200386

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 0612221122000001

Elemento de Despesa: 33.90.37.01

PI: PF99900AG23

3.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. Em decorrência deste instrumento, a garantia financeira deverá ser atualizada em conformidade com o artigo 56, parágrafo segundo da Lei 8.666/93 e com a CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO do Contrato nº 06/2019.

4.2. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII - B e alínea “j” do subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN SLTI/MPOG nº 5/2017.

5. **CLÁUSULA QUINTA – REPACTUAÇÃO**

5.1. Fica resguardado o direito da Contratada em pleitear repactuação deste contrato, conforme condições previstas na CLÁUSULA SEXTA do Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, celebrado entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belém, na data da assinatura eletrônica.

GISELLE BORGES LEAL FONSECA
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional em exercício

LUCIA DE FATIMA DO
NASCIMENTO:223625
09249

Assinado de forma digital por LUCIA DE FATIMA
DO NASCIMENTO:22362509249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=18799897000120, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=LUCIA DE FATIMA DO
NASCIMENTO:22362509249
Dados: 2023.02.06 11:15:27 -03'00'

LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-WALDEMIR ALVES SAMUEL
CPF: 795.817.902-25

2- JAHILSON BARBOSA DA SILVA
CPF: 712.839.272-68



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE BORGES LEAL FONSECA, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 02/02/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALDEMIR ALVES SAMUEL, Agente Administrativo(a)**, em 02/02/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAHILSON BARBOSA DA SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 02/02/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26781052** e o código CRC **0800734B**.